



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Meruoca da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Sobral.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Meruoca da 6ª CREDE – Sobral, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6798358/2017	PARECER Nº 1368/2017	APROVADO EM: 14.11.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Meruoca relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 6798358/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, é favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 001368/2017
MUNICÍPIO: Meruoca 06ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEC – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
6798358/2017	23017619	EEIF Henrique Severino Duarte	242,3	270,8	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Henrique Severino Duarte, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23017619, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6798358/2017	23017325	EEIF-Deputado Francisco Monte	259,4	277,3	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Deputado Francisco Monte, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23017325, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6798358/2017	23017422	EEF José Ximenes de Albuquerque	240,8	281,2	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Ximenes de Albuquerque, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23017422, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ANEXO II do Parecer nº 1368/2017
MUNICÍPIO: Meruoca 06ª CREDE**

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
6798358/2017	23017767	EEF Simão Barbosa	254,3	261,3	Recredencia a Escola de Ensino fundamental Simão Barbosa, no município de Meruoca-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23017767, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
6798358/2017	23017414	EEF José Barbalho do Nascimento	279,0	281,5	Recredencia a Escola de Ensino fundamental José Barbalho do Nascimento, no município de Meruoca-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23017414, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.